

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0979816

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Trata-se de processo com vista à contratação de empresa especializada em serviços continuados de conservação, limpeza, copeiragem e apoio operacional e administrativo, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª região na Subseção Judiciária de Passos - MG.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade da realização de tarefas de limpeza, apoio administrativo e serviços gerais, fundamentais à Subseção, considerando que o contrato atual desse objeto é executado por meio do Contrato nº 052/2020 (id. 11380635), firmado com a empresa Pontual Serviços Empresarial Eireli, o qual tem como término de sua vigência previsto para a data de 08/10/2025 , não obstante por dificuldades operacionais e financeiras da empresa apresenta situação com grave risco de encerramento iminente.

A contratação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem e serviços gerais se justifica em razão da necessidade de se proporcionar um ambiente limpo e asseado, livre de sujidades ou acúmulo de lixo, instalações conservadas, provendo o suporte às atividades acessórias do órgão, otimização dos trabalhos e desenvolvimento de atividades rotineiras não atribuíveis aos servidores efetivos, visto que, ao trabalhar em um local que promove o bem-estar, os servidores e colaboradores terão menos risco de contrair doenças, além de permitir o exercício adequado das funções institucionais do órgão.

A contratação de serviços de apoio administrativo é necessária em virtude de sua indispensabilidade para o suporte ao desenvolvimento das atividades meio e fim, visando a eficiência e a eficácia na prestação de serviços, racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, bem como otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados. Nesse sentido, a Administração Pública deve buscar a otimização do uso dos recursos humanos e, porquanto, procurar desobrigar-se da realização de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na respectiva área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Portanto, os serviços desta demanda são essenciais para o funcionamento da Subseção Judiciária, dada sua importância e imprescindibilidade, não sendo possível sua interrupção ou sobrerestamento. A não contratação implicará na interrupção de tais serviços essenciais, podendo comprometer gravemente a dinâmica das atividades de apoio à Administração e à execução das funções finalísticas do Tribunal, considerando-se as rotinas habituais do serviço e as 132 iniciativas estratégicas que compõem a Carteira de Iniciativas 2021-2026 da Justiça Federal, da qual o TRF6 é parte.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Id. 0972121 PAC

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N. 668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: "Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva ". Associa-se, especialmente, ao macro desafio específico "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional" e "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária", constante do Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021 - 2026. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis. Ao transferir atividades de suporte operacional e administrativo para prestadores de serviços, o TRF6 racionaliza sua força de trabalho de acordo com sua missão institucional, seu planejamento estratégico e as novas diretrizes do Poder Judiciário, as quais citamos, dentre outras:

- Melhorar o aproveitamento dos Recursos Humanos;
- Aprimorar e dar celeridade na prestação jurisdicional;
- Assegurar a infraestrutura adequada e higienizada para suporte às atividades fins;
- Desenvolver competências essenciais dos servidores;
- Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade;
- Otimizar os processos de trabalho;
- Racionalizar os custos.

III - Requisitos da contratação

a. O Termo de Referência deverá prever a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação, limpeza, copeiragem e apoio operacional e administrativo, incluindo o fornecimento de uniformes e todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

b. A prestação dos serviços é considerada de forma contínua, a qual será prestada de forma consecutiva, por mais de um exercício financeiro, e

desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prazo esse que poderá ser antecipado com a conclusão da licitação para a nova contratação dos serviços correspondentes. O objeto se enquadra como serviço continuado, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao órgão para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer no funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

c. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

d. A terceirização dos serviços está em conformidade com a sistemática que já vem sendo amplamente adotada por este Tribunal ao longo dos últimos anos e que se encontra balizada em diversos normativos que vinculam a Administração Pública a optar pela terceirização para o atendimento da demanda por apoio administrativo, limpeza e conservação, conforme dispõem, dentre outros, o Decreto-Lei n. 200/1967 e o Decreto n. 9.507/2018. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

e. A contratada deverá prestar o serviço com estrita observância às disposições do Edital de licitação e seus anexos, às normas da IN/SEGES/MP nº 05/2017, à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, à legislação trabalhista e demais normas aplicáveis.

f. Os serviços a serem prestados na seccional serão contratados com base em postos de serviços, estabelecendo-se o custo por posto, observadas as peculiaridades de cada posto de serviço em consonância com Anexo V, item 2.6, alíneas "d" e "d.1" da IN 05/2017, com prestação dos serviços nos dias, horários e períodos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com a legislação vigente e considerando-se as respectivas Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho. Os horários de início, intervalo e fim de jornada serão determinados pela Unidade atendida conforme a sua necessidade.

g. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Subseção Judiciária de Passos - MG.

h. Os postos fixos funcionarão de segunda a sexta-feira, no período entre 6h às 22h, sendo os horários definidos pela Administração, conforme horário de funcionamento e demandas da unidade administrativa do órgão. Poderá, em casos excepcionais, devidamente autorizados pela administração, conforme necessidade da mesma, ser efetuado serviços em dias e horários diferenciados.

i. Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado e habilitado, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos, equipamentos, materiais e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

j. A contratada deverá selecionar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência, normas e determinações em vigor. Assim, a mão de obra a ser contratada deverá ser qualificada e cumprir os requisitos mínimos dispostos no Termo de Referência.

k. A Contratada deverá dispor de todos os elementos necessários para a correta prestação dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachá, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) quando necessário, conforme abordado em tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

l. A solução contará ainda com a obrigatoriedade de visitas periódicas de um preposto da empresa contratada nas dependências do órgão, em virtude da inadmissibilidade da subordinação direta, típica de vínculo empregatício, para o cumprimento da prestação de serviços e peculiaridades específicas das atribuições.

m. Não há, no caso em tela, a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

n. A solução deverá ser implementada com observância às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

o. A solução deverá observar os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD.

p. A solução deverá adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991, em conformidade com o Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e das disposições contidas nas Resoluções 400/2021, 401/2021 e 709/2021 do CNJ.

q. A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e nos outros normativos dispostos no item XII deste estudo, realizando programa interno de treinamento anual de seus empregados.

r. A Contratada, quando da execução dos serviços, deverá utilizar materiais e equipamentos de qualidade, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão e obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizeram necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

s. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados mensalmente, mediante conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação.

t. A métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados, conforme demonstrado no item D.3.

u. Considerando que a contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns, prestados por várias empresas no mercado, não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, de modo a aumentar a competitividade no certame e, por conseguinte, a sua economicidade. Justifica-se a vedação da utilização de consórcios pelo fato de que o objeto desta contratação não permite sua subsunção às hipóteses de alta complexidade do serviço ou valores extremamente altos que indicariam a necessidade de associação de empresas para esse desiderato. Ademais, a jurisprudência mais recente do TCU faz menção, inclusive, às hipóteses citadas pela doutrina que autorizam a utilização do consórcio, a saber, “quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares”. É de se destacar, portanto, que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

v. Não será permitida a participação de cooperativas na contratação, em razão do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

w. A solução deverá prever que a contratada apresente atestado de qualificação técnico-operacional para demonstrar que presta ou prestou, de forma satisfatória, o serviço contínuo especificado mediante equipe em quantidade igual ou superior a 50% do total de empregados a serem contratados, e por prazo de mínimo de 3 anos, ininterruptos ou não. Além disso, a contratada deverá comprovar qualificação econômico-financeira para análise dos compromissos firmados e análise das demonstrações contábeis para segurança à Administração do adimplemento contratual.

w1. Justificativa para a exigência de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional:

É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório. Dentro das formas possíveis de segurança à Administração faria a análise dos índices contábeis, combinada com a verificação de

patrimônio líquido e de capital circulante líquido das licitantes, para além da prestação de garantia. Assim seria possível afastar as licitantes que não possuem condições de contratar com a Administração, mas sem eliminar aquelas que detenham potencial econômico para cumprir o contrato, o que poderia ser comprovado mediante garantia, trazendo segurança à Administração do adimplemento contratual. A ausência de exigências mínimas pode resultar em seleção precária do licitante, já que estas são as principais ferramentas para assegurar uma contratação vantajosa e resguardar a Administração. É sabido ainda que o critério de menor preço, por si só, não indica que a proposta é mais vantajosa para a Administração; muito pelo contrário, tal visão, sem outros cuidados para a seleção do fornecedor, pode resultar em altos custos para o órgão. Não obstante todos os procedimentos necessários para uma nova contratação, a rescisão antecipada por problemas durante a execução do contrato resulta ainda em processos de aplicação de penalidades, o que incrementa ainda mais os custos da contratação. Para o órgão, o encerramento do contrato após um ano de vigência implica elevação de custo, já considerável para este tipo de contratação, especialmente levando-se em conta as horas empregadas na confecção e análise dos diversos documentos necessários (Termo de Referência, Edital, Impugnações, Recursos etc.) por todas as áreas envolvidas. O retrabalho em um novo procedimento licitatório é contraprodutivo e totalmente indesejável, considerando a possibilidade legal de renovação da contratação pelo prazo de até 10 anos, de acordo com a Lei 14.133/2021. Além disso, a exigência de prazo de três anos é praxe adotada por diversos órgãos que licitam objeto semelhante e visa a garantir o cumprimento (ou ao menos diminuir o risco de descumprimento) das obrigações da contratada, sem restringir indevidamente a competitividade da licitação. Essa exigência objetiva minimizar os riscos de a administração contratar empresa inapta, inidôneas ou inexperientes, novas de mercado, a bem executar o objeto do ajuste, que acaba não conseguindo cumprir o contrato durante todo o seu período. Ressalte-se que o objeto do contrato é de extrema importância e requer uma prestação de serviço eficaz, sob o risco de danos à continuidade da atividade finalística do TRF6. Nos contratos desta natureza a contratação de empresas inexperientes acarreta interrupções na prestação dos serviços, ausência de pagamento aos funcionários, traz prejuízos à administração e encerramentos prematuros de contratações. Importante ressaltar, ainda, a responsabilidade subsidiária que recai ao órgão contratante quando ocorre o não pagamento das verbas trabalhistas e débitos previdenciários, motivos suficientes que justificam critérios mais rigorosos para inibir este resultado. Tal procedimento está em consonância com os estudos que culminaram na publicação do Acórdão 1214/2013 e com o seguinte entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no REsp 295.806/SP “Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, por quanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial”. É indeclinável que a empresa que comprove já ter executado objeto semelhante ao da licitação possua a seu favor presunção de capacidade para executar o objeto novamente. A Administração Pública, além de exigir o melhor preço, prioriza a execução do serviço com qualidade e eficiência, com padrão de excelência, por empresa que tenha experiência no mercado. A forma de execução dos serviços possui parâmetros amplamente definidos e exige experiência e conhecimento dos participantes do certame, que devem possuir qualificação e expertise compatíveis com o objeto do contrato, diante das peculiaridades dos serviços. O escopo é sempre de conciliar a vantagem da contratação e o interesse público. Há necessidade de a empresa vencedora possuir qualificação e experiência comprovada, nos quantitativos e no serviço demandado, para que seja possível a execução do contrato de forma satisfatória. Nesse contexto, a demonstração de qualificação econômico-financeira e técnico-operacional com experiência mínima de três anos é uma exigência importante para assegurar a execução contratual do objeto pretendido pelo certame, pois em casos como serviços de natureza contínua, a comprovação da capacidade da empresa contratada não pode se resumir, simplesmente, à capacidade de executar o serviço, mas, sim, de manter a execução por certo período, sem perda de qualidade ou em prejuízo às condições contratuais.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

1. Quantitativo estimado de postos de trabalho:

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA (h/m)	QUANT.
1	Auxiliar Administrativo	200	01
2	Auxiliar de Judiciário	150	03
3	Servente 200h (40%)	200	01
4	Servente 200h (acúmulo - função copeira)	200	01
5			
TOTAL			06

1.1. Dimensionamento dos serviços de limpeza:

a. O dimensionamento do quantitativo necessário de postos a serem contratados foram calculados, quanto aos serviços de limpeza, de acordo com a área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação. Foram utilizados as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública. Os critérios utilizados para aferir os quantitativos adequados de postos de servente foram inspirados nos parâmetros de produtividade estabelecidos pela Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) e ajustados para cada unidade deste Tribunal, de acordo com a respectiva metragem.

b. A produtividade diária estabelecida por servente para a contratação dos serviços de limpeza foi estimada com base nas aferições a seguir:

Produtividade IN 05/2017				Área total da JF (m ²)		Servente de Limpeza ac. Copeira		Servente de Limpeza (40%)		Total de Área - não limpa diariamente	Número ideal de Serventes 200h/m
Área	Categoria	Carga Horária	Estimativa por profissional	Áreas	Metragem	Fração de Tempo	Total Limpo	Fração de Tempo	Total Limpo		
Interna	Servente de Limpeza	200h/mês	800m ² a 1.200 m ²	Interna	1.413,00 m ²	75% - 150h	750,00 m ²	66% - 132h	660,00 m ²	-	2
Interna			200m ² a 300m ²	Banheiros	77,56 m ²			28% - 57h	77,56 m ²	-	
Externa			1800m ² a 2700m ²	Externa	151,95 m ²	Obs.: 50h é destinada para serviço de		6% - 12h	151,95 m ²	-	

Enviraçada		130m2 a 160m2	Enviraçada	130,43 m2	copeiragem				130,43 m2
		Total com vidro	1.772,94 m2	Total	750,00 m2	Total	889,51 m2	-	
Observações: Todos os cálculos foram utilizados os parâmetros máximos de produtividade. Logo, considerando os parâmetros mínimos e máximos de produtividade de uma servente, as projeções não contemplam o total de área a ser limpa, ocasião em que é realizado o dimensionamento de prioridades de limpeza e havendo tempo ocioso e/ou preferência de área a ser limpa, as colaboradoras são direcionadas para aquela atividade específica.									

Obs.:

1. Salientamos que os cálculos da produtividade para a área interna das serventes 200h/m (8h/dia) foram realizados pela média das referências apresentadas pela IN 05/2017 do MPDG pelo mínimo de 1000m².

1.1. Planilha dos cálculos:

220h/m	1.200m ²	1.200m ²
200h/m	1000 / 8h = 125m ²	125m ² x 8 = 1.000m ²

2. O número proposto é de 02 serventes, ambas executando tarefas diversas nas instalações da Subseção Judiciária, realizando a conservação, limpeza, higienização das instalações, bem como manutenções eventuais e retirada do lixo para a coleta pela prefeitura. Além da área total da Subseção, outras especificidades dos serviços de limpeza desta Subseção justificam a adoção desse quantitativo como o ideal, tais como:

A grande quantidade de banheiros (25) vinte e cinco, que requerem atuação em mais de um momento do dia.

O prédio está dividido em 04 (quatro) andares, com escadas, rampas de acesso e corrimões que demandam limpeza diária.

1.2. Dimensionamento dos serviços de apoio administrativo:

Para a demanda de apoio administrativo foi feita a análise prévia considerando as características da subseção e a necessidade de cada setor, sendo definido o número de 02 (dois) auxiliares para a área judicial e 02 (dois) para a área administrativa, sendo alocados da seguinte forma:

01 - Auxiliares de Judiciário, 150h, lotado na Secretaria da Vara Única;

01 - Auxiliares de Judiciário, 150h, lotado no JEF Adjunto;

01 - Auxiliares de Judiciário, 150h, lotado no setor de distribuição / atendimento ao público - Sepju.

01 - Auxiliares administrativo, 200h, lotado na seção de Suporte Administrativo - Sesap.

A nomenclatura de Auxiliar de Judiciário deve-se ao fato de que esses profissionais são lotados nas Varas Federais e tem, portanto, relação direta com a área fim. Importante destacar que não existe a coincidência de atribuições entre os serviços contratados, via terceirização, e as atividades desempenhadas pelos servidores públicos efetivos do Poder Judiciário Federal, considerando que esses executarão serviços auxiliares típicos da área judiciária em que estiverem alocados, sempre sob a supervisão de um servidor, além das atribuições contidas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO do Ministério do Trabalho.

O Auxiliar Administrativo, teve a carga horária definida em 200 horas, excetuando o padrão de 150 horas, pois o mesmo está lotado na SESAP da Subseção Judiciária de Passos, que conta apenas com o supervisor do setor, sendo portanto imprescindível a manutenção da carga horária para a viabilidade das atividades. Cumpre ressaltar que o referido cargo advieio da opção desta SESAP, com a autorização da Diretoria da Subseção, em substituição ao cargo de Zelador, que contava com carga horária de 220h, implicando em redução da despesa em relação ao antigo cargo.

2. Quantitativo estimado de materiais e insumos:

a. O dimensionamento do quantitativo necessário de materiais de limpeza, insumos e equipamentos foram calculados em conformidade com o histórico de contratações anteriores, devidamente atualizado de acordo com as demandas atuais. As cotações dos preços de materiais, insumos e equipamentos foram baseados no Banco de Preços id. 0979599.

Material de Limpeza - Servente	Unid. Medida	Marcas de Referência	Quantidade	Periodicidade	Preço Unitário
Agua sanitária galão de 5 litros, composição do produto: hipoclorito de sódio 2,5%, hidróxido de sódio e veículo.,teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p.	Galão	Santa Clara	02	bimestral	15,74
Alcool gel 70% - 5 litros galão - gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos em hospitais, laboratórios, dentistas, clínicas, consultórios e indústria em geral. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação.	Galão	Asseptgel	02	mensal	51,61
Alcool Líquido 1 Litro: Etílico Hidratado, para limpeza em geral, teor alcoólico 70 inpm. Aprovação Anvisa; Produto deverá estar de acordo com legislação vigente	unid.	Facilita	04	mensal	6,04
Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zinckado constando no corpo a marcado fabricante, capacidade de 12 litros.	unid.	Arqplast	02	anual	16,01
Desentupidor Pia: Tipo: Sanfonado, Com Alto Poder De Sucção. Material: Borracha Flexível, Composto Por Polipropileno E Borracha Termoplástica. Plástico Resistente, Cabo Longo, mínimo 20 CM.	unid.	Oliveira e Azevedo	01	anual	9,72
Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível, Comprimento Cabo: 50 CM, Altura: 10 CM, Cor: Preta , Diâmetro: 16 CM, MaterialCabo: Madeira	unid.	Canada	01	anual	14,67
Desinfetante concentrado líquido. Aroma floral. Embalagem com 5 litros.	Galão	Mirax Floral Bouquet	01	mensal	35,27
Escova para lavar multiuso, oval, base plástica e cerdas de escova para lavar multiuso, oval, base plástica e cerdas de nylon.	unid.	Condor	01	anual	3,12
Escova Sanitária Redonda em plástico Branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo: Branco Tamanho: 14 x 42 cm	unid.	Limpamania	02	anual	11,75

Esponja Para Lavagem De Louças E Limpeza Em Geral, Dupla Face Sintética, Um Lado Em Espuma Poliuretano E Outro Em Fibra Sintética Abrasiva, Antibacteriana, Formato Retangular, Medindo Aproximadamente 110mm X 75mm X 20mm De Espessura. Pacote com 4 unidades.	pacote	Scotch-Brite	04	mensal	4,64
Espanador de pó de penas nº 25. Medidas: 25 cm de penas e 40 cm de cabo	unid.	Duster	02	anual	16,43
Extensão elétrica 20 metros 3 tomada 20a cabo pp2x1,5mm reforçada, 2 cabos de som 10m para ligar as caixas xlr/p10, 2cabos xlr para microfones sem fio (especificações mínima)	unid.	Daneva	01	anual	123,67
Flanela Branca Pano de Limpeza. APLICAÇÃO: para limpeza de móveis, vidros e objetos. CARACTERÍSTICA(S): macia, com bainha em todas as bordas. MATERIAL(IS): 100 % algodão. BORDA: com bainha (costura reforçada). MEDIDA(S) Aproximadas: mínimo 40 cm X 60 cm de largura x comprimento. GRAMATURA: 120 g/m ² , no mínimo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÃO(ÓES): o produto deve conter etiqueta ou vir acompanhado de declaração do fabricante que informe o material em que é fabricado.	unid.	Intextil	03	mensal	4,13
Inseticida Aerosol, multiinseticida, frasco com mínimo 300 ml. Registro/ Autorização no ministério da saúde.	unid.	Raid	01	semestral	10,70
Kit limpador de vidro: Rodo limpa vidros com cabo telescópico extensor de 06 (seis) metros. Extremidade composta por lavador de acrílico e limpador com lâmina de borracha de aproximadamente 35 cm. Utilizado para limpeza de vidros e vidraças.	unid.	Bralimpia	01	anual	77,46
Limpa vidro 500ml (Veja ou similar)	unid.	Veja	01	mensal	17,64
Limpa Pedras Pisos, Iajota removedor de encardido pedra e cerâmica - Ácido Sulfônico - 5 litros concentrado com baixo odor e pH ácido sinergicamente balanceado para uma ação rápida e eficaz. Limpeza pesada, sem danificar, de sujidades como terra, fuligem, ferrugem, incrustações e encardidos em geral.	Galão	Pedrex	01	trimestral	35,15
Multiuso limpeza pesada 500ml - composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, solvente, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragrância e água. tensoativo biodegradável. frascos de 500 ml de produto (marca de referência: veja).	unid.	Veja	02	mensal	6,30
Luva Segurança Com Forro. Material: 100% Látex Nitrílico , Tamanho: M ou G ,Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radativo , Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha , Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: Verde, Tipo: Ambidestra	Par	Bettanin	02	mensal	14,16
Mangueira para jardim, com 50 metros de extensão, antitorção, com engate de torneira e esguicho	unid.	Tramontina	01	anual	224,33
Pá p/ lixo em plástico resistente c/ cabo de madeira de 60cm de altura na vertical.	unid.	Bettanin	01	anual	11,67
Papel Higiênico Rolão 8 x 300m Folha Dupla - Institucional Rolão De 300 Metros, Neutro, Macio, Branco, Folha Dupla, Absorvente E Homogêneo Medindo: 10Cm X 300M. Pacote Com 8 Rolos. Material Hidrossolúvel (Sólivel Na Água), 100% Fibra Virgem. Produto Deverá Estar De Acordo Com As Normas Da Abnt Nbr 15464-9/2010 E Nbr 15134/2007. Não Poderá Esfarelar Durante O Uso, Não Poderá Apresentar Odor desagradável (Não Característico)	Pacote 08 rolos	Santher ou similar	04	bimestral	49,85
Papel Toalha Bobina 200m, Uso Institucional, Alta Absorção. Bobina De, No Mínimo, 200M Metros De Comprimento Por 20Cm De Largura, Auto Cortante (Picotado). Gofrado, Folha Simples; Em Bobina; Branco, Com Maciez E Absorção. Composto Com 100% Celulose Virgem, Máximo De 15Mm ² /M ² , Conforme Notam Tappi T437 Om-90; Alitura Acima De 82%, Conforme A Norma Iso; Absorção Máxima De 3. Embalado Em Caixa C/06 Rolos. As Informações Do Produto Deve Constar No Exterior Da Embalagem.	Caixa com 06 tolos	Santher ou similar	08	quadrimestral	42,33
Rodo Plástico e borracha dupla expandida de 60cm, resistente e durável, que puxa e seca a água, feita em EVA e cepo em polipropileno com garras pontiagudas nas laterais para melhor fixar panos de chão.	unid.	Brubalar	02	anual	14,95
Sabão em barra glicerinado - cor neutra. Pacote com 5 de 200g cada unidade.	pacote	Minuano	04	semestral	10,25
Sabão em Pó – Caixa de 0,8 a 1Kg. Sabão em pó, convencional, de primeira linha. Para lavar roupas e limpeza em geral.	cx.	Omo ou similar	01	anual	16,27
Sapólio em pó 300g	unid	Bombril	01	anual	6,02
Sabonete líquido Concentrado, cremoso perolizado, pronto pra uso, aroma erva-doce, lavanda ou similar, galão de 05 litros.	Galão	Nobre, Start, Ikebana	01	bimestral	20,52
Saco de Algodão Tipo: Alvejado, Tamanho: 60 X 80 CM, Cor: Branco, Características Adicionais: Dupla Face	unid.	Santa Margarida	10	semestral	10,85
Saco plástico reforçado para lixo em polietileno, com capacidade de 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. com espessura mínima de 10 micra, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	Polisac	01	mensal	59,17
Saco plástico reforçado para lixo em polietileno, com capacidade de 20 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido. com espessura mínima de 09 micra, na cor preta. Pacote com 100 unidades.	Pacote	Altaplast	02	mensal	16,10
Vassoura limpa teto, com cerdas macias de sisal e cabo de madeira de 2,70 metros. Ideal para uso na limpeza de locais de difícil acesso.	unid.	Oliveira e Azevedo	01	anual	21,58
Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético, Comprimento Cepa: 60 CM, Tipo Cabo: Reforçado, Material Cabo: Madeira	unid.	Brubalar	01	anual	15,98
Vassoura de nylon, cerdas c/ ponta desfiada, corpo de madeira medindo aproximadamente 25 x 05cm, c/ cabo de no mínimo 1,50m de comprimento	unid.	Oliveira e Azevedo	01	anual	13,84
Carro Multifuncional Para Limpeza Kit completo - Para Transporte c/ Bolsa Para Coleta De No Mínimo 90 Litros, Com Tampa. Conjunto Balde Duplo De 25 Litros (Aproximadamente) Cada (Removível) 4 Organizadores/Prateleiras Para Acessórios; Rodízios Fixos E Giratórios. Balde espremedor, com rodas giratórias para mobilidade fácil, alça e cabo metálico resistente. Kit de limpeza contendo carrinho pequeno, placa, mop esfregão e espremedor	unid.	Bralimpia	02	anual	580,22

Material de Limpeza - Copo	Unid. Medida	Marcas de Referência	Quantidade	Periodicidade	Preço Unitário
Coador de Café. Especificação: Em pano 100% algodão, cor branca, dimensões de 20cm (diâmetro) x 30cm (profundidade), cabo 16 cm de comprimento feito de arame de aço galvanizado revestido com PVC. O rótulo do produto deve estampar o nome do fabricante.	unid.	Stolf	01	bimestral	10,73
Detergente líquido para louça, neutro, embalagem de 500ml, com tampa Push Pool. Deverá conter glicerina e ser testado e aprovado por dermatologistas. Com fórmula biodegradável. Deve possuir registro na Anvisa/Ministério da Saúde, o qual deverá estar impresso no rótulo.	unid.	Limpol ou similar	05	mensal	4,62
Esponja Para Lavagem De Louças E Limpeza Em Geral, Dupla Face Sintética, Um Lado Em Espuma Poliuretano E Outro Em Fibra Sintética Abrasiva, Antibacteriana, Formato Retangular, Medindo Aproximadamente 110mm X 75mm X 20mm De Espessura. Pacote com 4 unidades.	unid.	Scotch-Brite	01	mensal	4,64

Esponja de LA DE AÇO, composição básica: aço carbono abrasivo, p/ limpeza em geral, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, peso líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidades	Pacote	Bombril	01	trimestral	2,67
Guardanapo de limpeza, em papel absorvente, folha simples, na cor branca, não gofrado, 4 dobras, dimensões mínimas 33 cm x 30 cm, 100% fibras naturais, embalado em pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto fabricado de acordo com as normas da ABNT/NBR. Do tipo Coquetel, Santepel, Snob ou de melhor qualidade	Pacote	Santepel	08	mensal	5,23
Pano de copa aberto 100% dimensões mínimas 40x60cm	unid.	Karsten	01	bimestral	6,89
Sabão Glicerinado em Barra Neutro 200g	unid.	Minuano	04	semestral	10,25

Categoría	Equipamento	Quantidade	Preço Unitário Estimado
Servente	Aspirador de pó e de água, com potência mínima de 1200 W, tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável, capacidade mínima de 10 Litros (água + pó), acompanha mangueira, tubos, bocal para piso, canto e estofados e adaptador, manual de instruções em português. Garantia mínima de 12Meses	01	435,39
Servente	Carrelito tipo: enrolador mangueira de jardim, Modelo: Móvel Acoplado ao Carrinho, Material Estrutural: Alumínio, Capacidade: 50 Metros De Mangueira ,Componentes Básicos: Engate Rápido E Mangotinho.	01	187,76
Servente	Suporte fixo de metal para mangueira até 50 metros	01	33,76
Servente	Escada doméstica, material alumínio, número degraus 8, características adicionais pés antiderrapantes, trava de segurança, capacidade 120 kg, tipo dobrável.	01	538,23
Servente	Lavadora de alta pressão Karcher K3 1500W 110v ou Similar. Alta potência de 1450W no mínimo. Pressão máxima no mínimo de 1800psi, sem desperdícios de água e energia. Proteção em caso de superaquecimento. Ajuste de jato regulável. Rodas e alça retrátil para transporte.	01	513,96

Categoría	Uniforme	Quantidade por posto Anual	Preço Unitário Estimado
Auxiliar Administrativo / Auxiliar Judiciário	Camisa Social Feminino: modelo social, confeccionada em tricoline com elastano, sendo 3% elastano e no mínimo 40% algodão, tecido não transparente. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entrelorado, pespontada, com um botão para fechamento. Manga longa e punho entrelorado, abotoamento com 02 (dois) botões. Um bolso frontal, bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido da mesma cor em toda extensão, fechável por botões, sem pence. Traseira: 2 pences. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Masculino: modelo social, confeccionada em tecido tricoline 60% poliéster e 40% algodão. Modelo Gola: Tipo colarinho, com pé de gola, entrelorado, pespontada, com um botão para fechamento. Manga longa e punho entrelorado, abotoamento com 02 (dois) botões. Um bolso frontal, bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Frente: Dupla, coberta com o próprio tecido da mesma cor em toda extensão, fechável por botões. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. COR: Azul claro	03	103,32
Servente/Servente com acúmulo de copeira	Camiseta Malha Modelo unisex, confeccionado em Malha PV, com gramatura de 180g/m ² ou superior, em tecido sem transparéncia, com manga curta, sem punho. Gola redonda e barra reta. Logotipo da empresa em silk screen. COR: Azul claro	03	60,93
Servente/Servente com acúmulo de copeira	Camisa Polo Camisa Polo - Material: Piquet Tipo Manga: Meia Manga Tipo Colarinho: Gola Polo Cor: Azul Claro Tamanho: P, M, G, GG. Confeccionada em malha Piquet ou similar, sendo 50% poliéster e 50% algodão, em tecido não transparente com gramatura entre 190 a 220g/m ² . Modelo gola: tipo colarinho, com pé de gola, pespontada, com um botão para fechamento. Manga curta simples, sem botões. Comprimento alongado para permitir colocar dentro da calça. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Logotipo da empresa bordado no lado esquerdo. Sem bolsos. Etiqueta de composição e identificação do tecido, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO. COR: Azul claro	01	47,42
Auxiliar Administrativo/Auxiliar Judiciário	Calça Social Feminino: Modelo social, confeccionada em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), 95% poliéster, 5% elastano, 1ª qualidade ou confeccionada em tecido plano encorpado 74% Poliéster, 20% Viscose, 6% Elastano. Modelo: Sem pregas, com cós alto. Frente: fechável por zíper comum de nylon fino trava automática, com 01(um) botão no cós na cor do tecido para fechamento, e gancho metálico interno. Cós no próprio tecido entrelorado com 6 passadores. Traseira: 2 (dois) pences. Barra: Máquina reta. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO. Masculino: Modelo social, confeccionada em Microfibra 100% poliéster maquinetada, sem pregas, 2 bolsos na frente tipo faca, 2 bolsos traseiros sendo um bolso do lado direito e um do lado esquerdo, embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão. Ziper de nylon 18 cm trava automática; Cós no próprio tecido entrelorado, fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, com 8 passantes de 1 cm; forro de bolso: 50% poliéster e 50% algodão na cor do tecido. Aviamento e botões na mesma cor do tecido. Etiqueta de composição e identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO. COR: Azul marinho	02	100,44
Servente/Copeira	Calça com elástico Material: brim leve misto 67% Algodão / 33% Poliéster; Modelo: Unissex; Quantidade Bolsos: 2 Laterais E 2 Traseiros; Tipo Cós: Com Elástico E Pala; Modelo: unisex; características adicionais: com elástico e cordão na cintura, sem fecho, tamanhos PP, P, M, G, GG e EX. COR: Azul marinho.	02	74,43
Servente com acúmulo de copeira	Jaleco Modelo em brim, confeccionado preferencialmente em 100% algodão. Gola modelo italiana. fechamento em botão. Frente com 3 (três) bolsos, sendo um na altura do peito e dois na altura da cintura. Botões e aviamentos na cor do tecido. Logotipo da empresa bordado. COR: Branco	01	57,11

Auxiliar Administrativo/Auxiliar Judiciário	Sapato Social Feminino: Sapatilha Feminina material sintético; sola antiderrapante, confeccionado em couro na cor Preto, palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano. Tamanho: Sob Medida Masculino: modelo social de couro, tipo esporte fino masculino, cabedal em couro natural, com cadarço, palmilha almoafadada acolchoado, contraforte, solado em borracha, costurado e colado, sistema anti-impacto para o joelho e antiderrapante. COR: Preto	01	81,35
Servente/Servente com acúmulo de copeira	EPI Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Antiderrapante , Cor: Preta , Tipo Cano: Longo Características Adicionais: Com Forro, Palmilha e Biqueira De Aço.	01	50,05
Servente/Servente com acúmulo de copeira	Sapato de Segurança Botina segurança - Material: Couro, Material Sola: Borracha, Modelo: Com Elástico nas Laterais, Características Adicionais: Biqueira Em Polipropileno, Tamanho: Sob Medida	01	72,13
Servente com acúmulo de copeira	Avental de cozinheiro - 1,20 x 0,60 m (Tecido Oxford). Cor: Banca, Características Adicionais: 2 Bolsos Dianteiros, Tamanho: Longo. COR: Branco	01	30,82

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Modelo vigente/histórico / Análise das contratações anteriores:

a. A Subseção Judiciária de Passos possui atualmente o Contrato Emergencial nº 052/2020 (id. 11380635), firmado com a empresa Pontual Serviços Empresarial Eireli, o qual tem como término de sua vigência previsto para a data de 08/10/2025.

Considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostrou adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade.

Levantamento do Mercado:

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, juntamente com pesquisa nos portais de licitações, Banco de Preços/Comprasnet e Painel de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Restou-se demonstrado que a execução de serviços de maneira indireta por terceirização, como vem sido utilizado nos últimos anos por este Tribunal, é a forma mais aplicada dentro da Administração Pública e a que mais se adequa às presentes necessidades do órgão.

A terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional, servidores com tais funções, características e atribuições para a realização das tarefas supracitadas. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados especializados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada otimizando as funções e fortalecendo a missão da instituição.

Demonstração de que o mercado atende aos requisitos mínimos:

Para a contratação dos serviços em comento, observamos que o tanto o mercado local quanto o mercado regional apresentam condições satisfatórias para suprir a demanda da Administração por serem formados por muitos potenciais prestadores de serviço. Em especial, porque o serviço objeto deste ETP dispensa necessidade de especialização dos fornecedores assim como da mão de obra, o que possibilita a participação de muitas empresas no certame, ampliando a competição e assegurando maior vantajosidade econômica para a Administração.

Quanto à natureza o objeto pode ser definido como de natureza continuada, pois são serviços essenciais para assegurar o contínuo funcionamento das atividades do Tribunal, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro. O critério de menor preço global adotado, tende propiciar contratações mais vantajosas comparativamente à por item, vez que se trata de mão de obra especializada em serviços administrativos, não sendo possível, portanto, o fracionamento por categorias, não podendo haver diminuição sob pena de perca da qualidade do serviço prestado. Diante disso, tem-se que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de profissionais reduzido.

O serviço é de natureza comum, posto que todas as atividades serão desempenhadas por profissionais cuja categoria é reconhecida legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIII.

Piso Salarial da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os SINTAPPI/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS E APOSENTADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERICIAS, INFORMACOES, AGENTES AUTONOMO, CNPJ n. 23.199.862/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO GOMES ARCANJO; e o SINSERHT - MG SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS E TRABALHO TEMPORARIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 26.228.072/0001-84, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURICIO ESTEVAO HILARIO; registrada no MTE sob o n. MG002103/2024.

Modelos e metodologias de contratações:

Analizando contratações realizadas por outros órgãos públicos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias e alternativas de solução disponíveis para o suporte demandado verifica-se a existência de modelos de medições de resultados por postos, por postos e produtividade e por desempenho, em sua maioria.

Alguns exemplos de modelos de contratações públicas de objeto semelhante ao ser contratado neste estudo:

- contrato de execução indireta de serviços continuados de limpeza e conservação, com regime de empreitada por preço unitário, medição por desempenho, sem mão de obra exclusiva (*facilities*), calculado em função da produtividade por m²/mês (TCU - Pregão 43/2020)

- contrato de execução indireta de serviços continuados de apoio administrativo, com regime de empreitada por preço global, medição por postos e produtividade, com mão de obra exclusiva (CNJ Contrato 31/22)

- contrato de execução indireta de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção, apoio operacional e de desinfecção de reservatórios e caixas d'água - TJMG Edital 091/2022

- contrato de execução indireta de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e copeiragem, com regime de empreitada por preço global, medição por quantitativo de postos, com mão de obra exclusiva - TRF1 SJDF 2023 (0002511-41.2023.4.01.8005)

Considerando o estudo pormenorizado, que consistiu em identificar a existência de novas metodologias em outros órgãos, consoante consulta ao que melhor atendam às necessidades da Administração, verificamos que a única alternativa de solução disponível e possível, que atende aos princípios e critérios definidos pela Administração deste TRF é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, utilizando-se como métrica por postos de trabalho fixos.

O modelo de contratação especificamente por apuração de resultados, sem número definido de profissionais alocados, pode aumentar o risco de degradação da qualidade do serviço, diante da natural inclinação do Contratado para aumentar sua margem de lucro por meio da redução do número de pessoas alocadas. Noutro giro, a presente necessidade do órgão requer profissionais qualificados, treinados, para ocorrer maior facilidade de interação com as equipes - vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão -, maior retenção de conhecimentos e menor rotatividade de profissionais.

Nesta feita, a métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados. Além disso, considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostra adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade. Nessa esteira, convém citar a alínea d.1.2 do subitem 2.6 do ANEXO V da IN SLTI/MPDG 05/2017, transcrita a seguir:

2.6. Modelo de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento: (...)

d.1.2. Excepcionalmente poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação.

Nesse modelo, o órgão contrata por posto de trabalho, mediante cessão de mão de obra, normalmente, alocada dentro da instituição. A quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço. O método de cálculo para a quantidades e tipos de categorias dos postos necessários à contratação foi aferido com base no quantitativo necessário de empregados para realizar a atividade ou o conjunto de atividades operacionais e administrativas de menor complexidade durante o período estabelecido. O quantitativo de profissionais de limpeza e conservação teve como base a produtividade estabelecida na IN 5/2017 do MPDG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, igualando ou superando os valores máximos por tipo de área física. Definidos os quantitativos de profissionais, com base na produtividade estabelecida na IN 5/2017 do MPDG, passa-se a considerar o números de profissionais a ser contratado como postos de trabalho.

Assim, o critério e aferição do objeto para pagamento irá considerar especificamente os postos de trabalho com base na frequência mensal, juntamente com o controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

As vantagens desse modelo incluem:

- maior facilidade de interação com as equipes uma vez que os prestadores de serviços ficam alocados dentro do órgão;
- maior retenção de conhecimentos;
- menor rotatividade de profissionais;
- facilidade de comunicação e esclarecimentos com as equipes; e
- menor variação no valor dos pagamentos das faturas.

Inclusão de fornecimento de insumos além dos postos de trabalho:

Por fim, cabe analisar os modelos de contratações de serviços de limpeza juntamente ou não aos insumos, materiais e equipamentos a serem utilizados.

Dessa maneira, foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados da contratação do serviço de copeiragem:

- Com fornecimento de materiais: Engloba com a mão de obra contratada os materiais inerentes a execução dos serviços. Apresenta como vantagem a realização de apenas um procedimento licitatório e como desvantagem a instabilidade na prestação do serviço em razão da dificuldade de manutenção do contrato em cenário econômico inflacionário, devido aos preços dos insumos envolvidos.

- Sem o fornecimento de materiais: Engloba tão somente a prestação de serviço através dos postos de trabalho. Para o fornecimento dos materiais e utensílios se faz necessária uma nova licitação. Apresenta como vantagem maior garantia de continuidade na prestação do serviço pela contratada, uma vez que a variação dos valores dos insumos em condição econômica inflacionária causa, muitas vezes a solução da continuidade da prestação do serviço pelo fornecedor. Destaca-se como desvantagem a necessidade de realização de uma segunda licitação para fornecimento de insumos, aumentando significativamente o custo administrativo processual e maior dificuldade no controle do estoque dos insumos.

Ao observar as soluções levantadas consideramos que a solução 1 apresenta maior eficiência e vantajosidade para a Administração, considerando:

- o custo processual administrativo envolvido por se tratar de apenas uma licitação, possibilidade de obter economia de escala, maior controle do estoque dos insumos;
- as empresas adquirem estes insumos, utensílios e materiais/produtos em quantidades muito superiores às necessidades de uma determinada Unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;
- o gerenciamento centralizado dos serviços de limpeza e conservação com fornecimento de materiais e equipamentos de forma unificada (no caso pela Contratada) propicia melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falta de materiais;
- a maioria das empresas que prestam serviços de limpeza, conservação, copeiragem e afins fornecem também os insumos, utensílios e materiais/produtos necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade.
- a experiência positiva que as unidades do Tribunal que tem adotado tal modelo de execução historicamente.

Dessa maneira, restou-se demonstrado a ausência de alternativas que melhor se adéquam às necessidades da Administração, sendo possíveis e disponíveis, que não a adoção desse modelo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços com mão de obra exclusiva, com critério de medição por postos de trabalho e fornecimento dos insumos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A fim de definir o preço máximo aceitável da contratação, foram utilizados os seguintes parâmetros:

a) Convenções Coletivas de Trabalho, utilizadas como referência para prover os elementos (salários, adicionais, gratificações e benefícios recebidos) constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme a seguir:

a.1) Preços praticados no âmbito da Administração Pública através de consulta ao Banco/Painel de Preços, pesquisa em sítios de fornecedores e pesquisa realizada junto a outros órgãos em contratações similares, conforme Pesquisa de Preços id. 0979599.

a.2) Elaboração de Planilha de Custo e Formação de Preços id. 0979826.

b) O valor estimado da contratação considera o período de 12 (doze) meses.

Inclui-se na memória de cálculo do valor total estimado os preços unitários referenciais cotados para os insumos, materiais, equipamentos e uniformes, conforme estimativas de valores dispostos no item IV e Planilha de Custos.

A CCT utilizada como estimativa foi a firmada entre o SINTAPPI/MG - SINDICATO DOS TRABALHADORES ATIVOS E APOSENTADOS EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PESQUISAS, PERICIAS, INFORMACOES, AGENTES AUTONOMO, CNPJ n. 23.199.862/0001-90, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO GOMES ARCANJO; e o SINERHT - MG SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM RECURSOS HUMANOS E TRABALHO TEMPORARIO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 26.228.072/0001-84, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURICIO ESTEVAO HILARIO; registrada no MTE sob o n. MG002103/2024.

O preço estimado para 12 (doze) meses para atender a presente contratação é aquele calculado conforme Planilha de Custos e Formação de Preços e consignado em Edital e poderá sofrer ajustes, conforme apurações na fase interna da licitação.

ITEM	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA (h/m)	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO
1	Auxiliar Administrativo	200	01	R\$4.655,99
2	Auxiliar de Judiciário	150	03	R\$3.116,73
3	Servente 200h (40%)	200	01	R\$5.625,61
4	Servente 200h (acúmulo - função copeira)	200	01	R\$4.568,58
5				
TOTAL MENSAL				R\$24.200,37
TOTAL ANUAL				R\$290.404,44

Ante o exposto, a estimativa do valor da contratação mensal é R\$24.200,37 e o valor anual sendo R\$290.404,44

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de conservação, limpeza, copeiragem e apoio operacional e administrativo, a ser realizada de forma indireta, por intermédio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.
2. Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra continuada, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.
3. Quanto à natureza o objeto pode ser definido como de natureza continuada, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro. O critério adotado será o de menor preço global, sem divisibilidade do objeto.
4. A contratação irá adotar a métrica de pagamento por postos de trabalho, alocados nas dependências do órgão, sendo a quantidade de postos é fixa e predeterminada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço.
5. A prestação dos serviços que constituem objeto deste Termo de Referência não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
6. O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura ou data estipulada no próprio contrato, sendo a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pela Contratante, a partir de quando, também, a Contratada fará jus ao pagamento correspondente.
7. A contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários, de acordo com as especificações e os quantitativos estimados no Termo de Referência, bem como fornecer os insumos, materiais, equipamentos e EPI's necessários na prestação dos serviços.
8. A solução deverá ser implementada nos ambientes de trabalho já existentes neste Tribunal e sem que haja interrupção das atividades ordinariamente desempenhadas por servidores.
9. A solução deverá ser passível de fiscalização por servidores deste Tribunal.
10. A solução deverá ser implementada com observância aos seguintes normativos:
 - a) às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
 - b) os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD;
 - c) relacionados a práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços da Justiça Federal, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, em conformidade com o Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal e das disposições contidas nas Resoluções 400/2021, 401/2021 e 709/2021 do CNJ.
11. A presente contratação adotará a retenção de valores em conta-depósito vinculada, por força da Resolução CNJ nº 169/2013 atualizada.
12. A solução deverá prever a possibilidade de retenção de créditos de nota fiscal, quando do não adimplemento, frente à autorização, com a assinatura do contrato, ficando dispensado qualquer outro documento de autorização, que a CONTRATANTE faça o desconto nas faturas e realize os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
13. Na pretendida contratação, as normas anteriores editadas pelo TRF1 continuarão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se optou pela divisibilidade do objeto, visto que todos os postos de serviços previstos neste instrumento devem ser licitados em uma mesma contratação, com adjudicação para uma única empresa. Justifica-se o agrupamento tendo em vista que as quantidades de postos a serem contratadas são consideradas baixas, quando contratadas separadamente, o que pode gerar desinteresse na participação de alguns licitantes, por gerar custos extras as empresas, bem como também possibilita a redução dos custos, proporcionando economia de escala ao órgão CONTRATANTE. Tal demanda está ajustada ao que determina o acórdão 1.2.14/2013-TCU-plenário:

9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A contratação visa, de forma geral, a manutenção e suprimento necessário na prestação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem e apoio administrativo, nas dependências da Subseção do Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Passos - Minas Gerais, uma vez que trata-se de serviços de caráter essencial e permanente. Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como visam a racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmensurado da máquina pública, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados.

Ressalvadas as peculiaridades do objeto, pretende-se com a solução:

- melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- melhoria dos serviços contratados;
- redistribuição da equipe com acréscimo de recursos humanos;
- suporte operacional de limpeza nas dependências do órgão;
- economicidade, entre outros observados, com base no estudo realizado.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há necessidade de adequações ao ambiente para a implantação da solução escolhida.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que não o término da atual contratação de mesmo objeto.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

A Contratada deverá utilizar materiais e equipamentos, quando da execução dos serviços, se necessário, que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão, obedecer normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários e utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro.

Em conformidade com o disposto nas Resoluções n.400/2021 e n.709/2021 do Conselho de Justiça Nacional, a CONTRATADA, quando da execução dos serviços, deve adotar práticas de sustentabilidade, acessibilidade, de racionalização no uso de materiais, bem como práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do Poder Judiciário, da comunidade local e da sociedade como um todo.

A Contratada deve realizar programa interno de treinamento de seus empregados com esse propósito em até 90 (noventa) dias do início da vigência do contrato, bem como anualmente. As ações ambientalmente corretas devem ter como objetivo a redução do impacto no meio ambiente, tendo como premissas a redução do consumo, o reaproveitamento e reciclagem de materiais, assim como outras práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição.

A finalidade da Administração Pública é por em prática as políticas públicas e programas de governo, sendo realizada de forma eficiente e sustentável, com zelo e austeridade, a fim de atender às necessidades da sociedade sem deixar de preservar o meio ambiente. Logo, trata-se de uma licitação sustentável por integrar considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, vez que perpassa por todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e gestão dos resíduos.

Possíveis Impactos Ambientais:

A fim de mitigar possíveis impactos ambientais relacionados à execução do serviço, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.
- a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa estabelecido.
- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- d) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Levando-se em conta as considerações realizadas no presente estudo preliminar, feitas as devidas alterações quando da elaboração do Termo de Referência por parte da equipe responsável pela formalização da demanda, entende-se ser viável a contratação, restando à Administração do Tribunal avaliar a proposta e deliberar pelo mais vantajoso para administração.

Declaramos que a solução escolhida é viável de prosseguir e ser concretizado o procedimento licitatório, com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, pelos seguintes termos:

A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;

Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para a Unidade Requisitante;

As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;

A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de prestar os serviços demandados;

A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar;

Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;

Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para contratação pretendida;

Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado e de contratações públicas de objetos similares, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.



Documento assinado eletronicamente por **Enickson Dener de Sousa**, Supervisor(a) de Seção I, em 29/10/2024, às 11:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0979816** e o código CRC **A306A9F4**.

0013540-28.2024.4.06.8001

Rua Ouro Preto, 170 - Bairro Centro - CEP 37900-008 - Passos - MG

0979816v17